



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 224/88 DE 03 DE MARÇO DE 1988

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder doação do terreno que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal autorizada a doar um terreno do patrimônio Municipal ao IPE (Instituto de Previdência dos Servidores do Estado), situado no Conjunto ' Habitacional Alfredo Mesquita Filho, com os seguintes limites e dimensões: área: 3.420m²

AO NORTE: com a rua potengi e o Comando da 4ª
C.I.P.M.

AO SUL : com Terceiros;

AO LESTE: com Av. Centenário e a Delegacia de Polícia e com Av. São João;

AO OESTE: com Terceiros.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destinar-se-á a transferencia de residências do Conjunto Tavares de Lyra, nesta cidade, edificada perto do leito ' do rio Jundiá, de mutuários que não tiveram a oportunidade de habitar às casas adquiridas pela precariedade da construção e a inadequação do terreno.

Art. 3º - A sobra da área a ser doada destinar - se-á a construção de novas unidades habitacionais dirigidas' aos funcionários públicos, estaduais e municipais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA, GABINETE DA PREFEITA, EM 03 DE MARÇO DE 1988.


ODILÉIA MERCIA DA COSTA MESQUITA
PREFEITA MUNICIPAL